CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI
ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI

A/C

Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ilmo. Sr. Secretário

O Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 82, incisos II e IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer ao responsável legal da Secretaria de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG que promova a abertura de processo administrativo para "aquisição de Desktop Processador Core 13 14ª. Geração – 02 (duas) unidades a serem utilizados no setor administrativo da Câmara Municipal de Ibiraci-MG".

Resta-nos apropriado autorizar a abertura de processo licitatório para a aquisição do respectivo produto de informática, qual seja a compra de 02 (dois) Desktop processador para uso interno do Poder Legislativo de Ibiraci/MG. É certo dizer que o setor administração da Câmara Municipal dispõem de processadores já ultrapassador, insuficientes para o desempenho eficiente das atribuições dos funcionários da Câmara Municipal. Dessa forma, é necessária a aquisição para atender as necessidades da Câmara Municipal de Ibiraci/MG, conforme constante desta Justificativa da contratação, razão pela qual fica desde já autorizada a pretensão na aquisição do produto de informática através da dispensa de licitação.

Ibiraci-MG, 20 de outubro de 2025.

Mário Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Ciente e Recebido aos 20 de 10 de 2025.

Secretario de Apoio Administrativo, Financeiro e Contábil da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Digitalizado com CamScanner

CAMARA MUNICIPAL DE IBIRACI
Governo do Estado de MINAS GERAIS

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Dispensa Nº 000010/2025 - 20/10/2025 - Processo Nº 000010/2025 - MENOR PREÇO GLOBAL

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA		LENOVO TECNOLOGIA BRASIL LTDA					
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001		00000106	DESKTOP PROCESSADOR CORE I3 14ª GERAÇÃO	UN	2,000	3.303,000	6.606,00	3.607,990	7.215,98				
			Valor Total OBTIDO				**6.606,00**		**7.215,98**				
			Valor Total VENCIDO				6.606,00						

Digitalizado com CamScanner

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACI-MG.

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ref:

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 010/2025

FUNDAMENTO: ART. 24, II, LEI 8.666/93

OBJETO: "aquisição de produto de informática – 02 (dois) Desktop Processador Core 13".

Consulta do Presidente da Câmara Municipal sobre a contratação direta.

DAS JUSTIFICATIVAS

Visa a contratação direta para aquisição de bens moveis para esta Casa de Leis.

DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A chamada Contratação Direta é uma hipótese em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais o que não asseguraria a contratação mais vantajosa.

O artigo 24, incisos I e II, da Lei 8666/93, estabelece a dispensa para casos de contratação de valor reduzido. Nesses casos, a realização de um prévio processo licitatório pode torna-se excessivamente oneroso para a Administração, razão pela qual se deve optar pela dispensa.

Estes incisos tratam dos casos de "Pequeno Valor" cuja relevância econômica não justifica gastos com uma licitação comum.

Vale lembrar que a Contratação Direta não significa inaplicação dos princípios da licitação, ao contrário, vê-se necessário seguir um procedimento administrativo determinado para a melhor contratação.

Da Dispensa de licitação

A compra de bens e serviços sem exigência de licitação é permitida pela Lei 8.666/93, devendo-se observar, para tanto, o disposto no art. 24, II, conjugado com o art.

Digitalizado com CamScanner

26, os quais exigem seja a compra precedida do processo de dispensa instruído, no que couber, com:

I) a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
II) a razão da escolha do fornecedor ou executante;
III) justificativa do preço; e
IV) documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

No caso em questão, vê-se a necessidade de compra direta através de empresa especializada no ramo da informática para o fornecimento do produto pretendido, qual seja 02 Desktop Processador Core 13 14ª. geração – para utilização da administração da Câmara Municipal de Ibiraci-MG.

Reconhece-se, todavia, que, por vezes, o decurso do processo licitatório poderá inviabilizar o atendimento de tal interesse público, ou seja, a conclusão de um processo licitatório poderá ocorrer em demora que resulte na ineficácia da contratação.

No caso concreto, não pode permanecer inerte o administrador público diante de fatos que reclamam providências que serviriam para rebater e conter as situações de desequilíbrio na relação custo/benefício.

Após realização de pesquisas de mercado para aquisição do produto, restou apurado que a empresa que apresentou o menor valor, também dispõe de condições de habilitação e econômicas para prestação de tais serviços, restando o valor de oferta compatível com o preço de mercado.

No que diz respeito ao preço do produto, o valor atende os critérios da legalidade nas contratações diretas de bens e serviços por ser inferior a R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), podendo ser adquiridos sem concorrência, estabelecido para a dispensa de licitação, conforme atesta artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Isto posto, a Justificativa e os documentos apresentados conduzem a conclusão de que a contratação direta com base na dispensa de licitação terá assegurada sua legalidade e licitude, uma vez cabalmente demonstrados a potencialidade do dano o qual pretende combater, bem como o valor ofertado para aquisição do produto por meio da dispensa é essencial para a diminuição ou inocorrência do prejuízo.

É o nosso entendimento.

Ibiraci-MG, 21 de outubro de 2025.

SECRETÁRIO DE APOIO JURIDICO

Digitalizado com CamScanner

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação - Nº 010/2025

Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 010/2025, que tem como objeto a "aquisição de Desktop Processador Core 13 14ª. Geração – 02 (duas) unidades para uso do setor administrativo da Câmara Municipal de Ibiraci-MG", em favor da proponente Dell Computadores do Brasil Ltda., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 72.381.189/0001-10, no valor total de R$ 6.606,00 (seis mil seiscentos e seis reais), com base no inciso II, do Art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista os elementos que instruem o processo nº 010/2025.

Câmara Municipal de Ibiraci-MG, 28 de abril de 2025.

Mário Ribeiro dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ibiraci-MG

Digitalizado com CamScanner